

92  
0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº GM-ARP001/21**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

A contratação aqui pretendida será efetuada com o seguinte fornecedor:

**Empresa: M A FEITOSA DE SOUSA LTDA EPP**

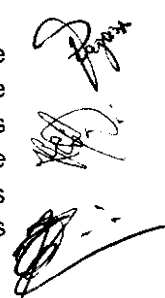
**Endereço:** Rua João Inácio de Carvalho, nº 126, Bairro Vila Azul, Boa Viagem - Ceará,  
**CEP:** 63.870-000,  
**CNPJ Nº:** 41.356.135/0001-71.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR COM DESCONTO R\$
01	VERBA DESTINADA AS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL E URBANA.	DESC.	1.500.000,00	2,7%	1.459.500,00
02	VERBA DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA.	DESC.	750.000,00	2,7%	729.750,00
03	VERBA DESTINADA AOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	DESC.	750.000,00	2,7%	729.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.919.000,00</b>

Tendo em vista que a Secretaria de Infraestrutura solicitou ao setor de compras a pesquisa de preços, e verificou que é **mais vantajoso do ponto de vista financeiro**, ADERIR aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº PP 040/2021-SEDUMA-SRP do município de Pedra Branca/CE, que registrou os menores preços na licitação, os quais são mais vantajosos para Administração.

Ocorre que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, lançou licitação, através da modalidade Pregão Presencial nº PP 040/2021-SEDUMA-SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE.

A pretendida contratação visa os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndios, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da Unidade Administrativa solicitante, localizadas em Independência/CE.



O serviço compreenderá um conjunto de ações, que abrangem revisões, operações preventivas e corretivas, cujo objetivo será a manutenção das instalações físicas prediais em perfeito estado de conservação, bem como garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as suas características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como a recuperação deste estado. Diante da imprevisão de saber ao certo os desgastes que possam ser causados em determinados prédios, o tempo e a frequência em que estas acontecem, bem como o fato de que para esse tipo de contratação são necessários vários serviços, cada qual com a sua ação de maneira estratégica, pode-se projetar de forma "aproximada" o provável fluxo de serviços que serão executados, com base nas manutenções realizadas anteriormente, dentre outros que serão executadas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Independência, de acordo com a necessidade de cada local, os quais possuem os valores de referenda nas tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e subsidiariamente a tabela de custos da SINAPI/CE 05/2021, ambas desoneradas.

Por conseguinte, verificamos que a empresa detentora dos preços registrados atende a nossa necessidade e comprova no processo seus Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, dentro do que exige a Lei, a fim de garantir ao erário uma boa e segura contratação.

Portanto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, as Unidades Administrativas: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Infraestrutura, optam por aderir os itens da Ata de Registro de Preços nº PP 040/2021-SEDUMA-SRP, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 040/2021-SEDUMA-SRP do município de Pedra Branca/CE.


Independência-Ce, 30 de junho de 2021.



**Jose Edilson Lima Coutinho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



**Antônio Em Vieira Coutinho**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



**Pethulia Almeida Gomes**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

94  
0

**ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua/Av. ...., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF/MF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº GM-ARP001/21 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., tendo por órgão gerenciador a Secretaria de ..... do município de ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ....., DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

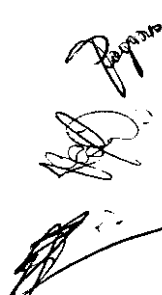
1.2. A CONTRATADA se obriga a manter as condições da habilitação durante todo o contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA será efetivada no prazo máximo de .... (.....) dias a contar da data de emissão da solicitação/ordem de serviço.

2.2. A prestação de serviço efetivada é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. A Prefeitura Municipal de ..... comunicará, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço do objeto



95  
D

em certame de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis, sem ônus para o Secretaria Contratante.

2.4. Para todos os fins de direito a Prefeitura Municipal de ..... não possui qualquer vinculação ou responsabilidade solidária ou subsidiária para com os empregados da CONTRATADA, não havendo labor dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de ..... ou qualquer outro vínculo de trabalho, ficando, desde já, o CONTRATANTE autorizado a denunciar à lide a CONTRATADA em caso de ação movida com este fim e, reter, das faturas mensais, eventuais valores decorrentes de ações dessa natureza.

2.5. Na eventualidade de a CONTRATADA deixar, por quaisquer razões, de executar os serviços pactuados, a Prefeitura Municipal de ..... poderá utilizar-se de outros mecanismos de livre escolha, para suprir as suas necessidades, ficando as despesas respectivas a cargo da CONTRATADA.

2.6. A Prefeitura Municipal de ..... fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do Anexo I do Edital de origem, que a CONTRATADA atesta conhecer.

2.6.1. No caso de licitação em que haja fornecimento de materiais, equipamentos e mobiliário que ainda estejam em garantia, caso a assistência técnica seja em outro município ou outro estado, o eventual transporte para conserto e/ou reparação e seu retorno, deve ser de total responsabilidade do fornecedor, isentando a Prefeitura Municipal de ..... de qualquer despesa.

2.7. Os(as) gestores(as) indicados(as) pela Prefeitura Municipal de ....., que ficarão sob a responsabilidade de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, são(as) senhores(as): ....., anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato.

2.7.1. Na condição de fiscais do contrato/PAF, que atuarão na incumbência de auxiliar os(as) gestores(as) do contrato no acompanhamento do seu desenvolvimento e cumprimento por parte do fornecedor, indica-se os(as) senhores(as): .....

2.7.1.1. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de .....

2.7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Controladoria Geral do Município.

*Proposta*  
*[Handwritten signature]*

96  
D

2.7.1.3. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2.7.1.4. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

2.7.1.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de ..... ou de seus agentes e prepostos.

2.7.1.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

## 2.8 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

2.8.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Secretaria de ..... pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ ..... (.....), referente ....., conforme planilha em anexo, mediante demanda efetivamente comprovada/fornecida/executada, sendo .....% como percentual de mão de obra e .....% de material.

3.2. Tem ciência a CONTRATADA que os pagamentos referente a cada Ordem de Serviço, corresponderão ao que for solicitado pela área demandante e efetivamente executado, após o controle, conferência e atesto da gestão contratual.

3.3. O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de ....., bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta-corrente da empresa;

3.4. O(s) pagamento(s) só será(ão) efetuado(s) após a constatação, pela Prefeitura Municipal de ....., da Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa,

Proximo  
[Handwritten signatures]

mediante verificação das Certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, do Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, e da Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da lei, e a aplicação dos preços unitários registrados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

3.5. O pagamento será em moeda corrente do País, efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo Credor.

3.6. O pagamento da medição final só será liberado após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório do projeto técnico ou da medição dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

4.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente.

4.2. Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a Secretaria de ..... fica obrigado a:

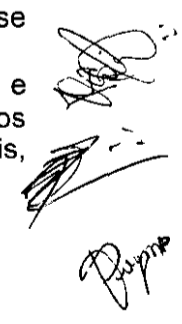
- I. Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- II. Zelar, juntamente com a CONTRATADA, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- III. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.
- IV. Designar servidor da Secretaria Solicitante para proceder para recebimento dos serviços;
- V. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

*[Handwritten signatures and initials]*

- I. Comunicar a Prefeitura Municipal de ..... toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- II. Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- III. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- IV. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a Locação do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura Municipal de ....., inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com a Prefeitura Municipal de .....
- V. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a Prefeitura Municipal de .....
- VI. Manter a Prefeitura Municipal de ..... informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;
- VII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IX. Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de ..... oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados a Prefeitura Municipal de ..... e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;
- XI. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a aquisição do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de .....
- XIII. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- XIV. Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de ..... devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.
- XV. Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais,



trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá prazo de duração de ..... (.....) meses, com início em .... de ..... de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido legalmente, ou seja, até 60 (sessenta) meses mediante aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Branca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8. As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO



9.1. A Prefeitura Municipal de ..... poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção na prestação dos serviços pela CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento; e/ou,
- III. Pela paralisação ou interrupção na prestação dos serviços contratado por iniciativa da Prefeitura Municipal de ....., ou por não mais lhe interessar dita prestação, hipótese última esta em que a CONTRATADA será comunicada formalmente com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Fica, desde logo, eleito o foro da Comarca de ..... do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Termo de Contrato.

10.2. E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). ..... especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de ....., de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) GERENTE DE CONTRATO.

.....-Ce, .... de ..... de 201...

-----  
NOME DO ORDENADOR(A)  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de .....  
**CONTRATANTE**

-----  
NOME REPRESENTANTE  
DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº .....

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E DE CALÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

EMPRESA: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR COM DESCONTO R\$
01	VERBA DESTINADA AS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL E URBANA.	DESC.	1.500.000,00		
02	VERBA DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA.	DESC.	750.000,00		
03	VERBA DESTINADA AOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	DESC.	750.000,00		
VALOR TOTAL				R\$	

